



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 769/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL, BEM COMO PROMOÇÃO DE CURSOS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS CORRETIVAS, DENTRE OUTROS DISPONIBILIZADOS PELO CONSORCIO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024, DISPENSA 003/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA- CISALP.

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Bairro Centro, na Cidade de Coromandel – MG, CEP: 38550-000, representada por seu **Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 090.207.926-36, residente e domiciliado nesta cidade e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.319.394/0001-70 com sede administrativa na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo horizonte, no Município de Lagoa Formosa/MG, CEP: 38.720-000, neste ato representado pelo seu Representante legal, Sr. **César Caetano de Almeida Filho**, CPF n.º 910.678.986-20, **RESOLVEM** aditar o contrato celebrado em 01 de abril de 2024, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 769/2024, cujo objeto é a de prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, bem como promoção de cursos, treinamentos, capacitações, serviços de manutenções preventivas corretivas, dentre outros disponibilizados pelo Cisalp, para atendimento da demanda do município de Coromandel/MG, tendo em vista a realização de procedimentos e serviços essenciais à manutenção da prestação de serviços e diagnósticos de saúde da população, para atender as demandas da Gestão Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o prazo de vigência do contrato nº 769/2024, constante na sua Cláusula Terceira, ficando o mesmo prorrogado até 31/12/2025



Prefeitura Municipal de Coromandel

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO

O presente termo, autorizado pela Cláusula Décima Segunda do contrato original, tem por fundamento o artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, exceto a dotação orçamentária que passa a ser a do respectivo exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe a Contratante publicar resumidamente o presente aditivo na imprensa oficial, nos termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021

E por estarem acordes com as cláusulas e condições aqui expressas, as partes assinam o presente aditamento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Coromandel – MG, 26 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COROMANDEL – MG
Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO
PARANAÍBA - CISALP
Repr. Legal: César Caetano de Almeida

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF